

" JORNAL Nº 05/74 "

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararães, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte lei;

LEI Nº 711  
de 22 de março de 1974.

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a assinar contrato de comodato com o Sr. Maximino de Melo, Diretor Proprietário do Serviço de Auto Talento Atlas."

A Câmara Municipal de Guararães aprova e eu promulgo a seguinte lei;

ARTIGO 1º) - Fica o Senhor João Freire Martins Prefeito Municipal expressamente autorizado a assinar contrato de Comodato, nos termos da minuta em anexo que passa a fazer parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Guararães, em 22 de março de 1974.

JOÃO FREIRE MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Prefeitura Municipal e publicado na Portaria na mesma data.

SECRETARIO DA PREFEITURA

## " CONTRATO DE COMODATO - MINUTA "

Pelo presente instrumento de Contrato de Comodato, que entre si fazem de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, neste ato representada por seu Prefeito Sr. João Freire Martins e de outro o Sr. Maximino de Melo, DIRETOR PROPRIETÁRIO DO SERVIÇO DE AUTO PALANES ATLAS, por este e na presença das testemunhas ao final assinadas, tem justo e contratado o seguinte que mutuamente aceitam e outorgam a saber;—

A primeira nosseada aqui a COMODANTE, sendo proprietária de um terreno com a área de 42,50 m<sup>2</sup> (quarenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Praça 9 de Julho, em Guararema, e empresta a segunda aqui chamada COMODATÁRIA mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

- CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Comodante se obriga a ceder a título gratuito à comodatária o imóvel acima mencionado, que nela pedará construir um prédio para o funcionamento de Serviço de Auto Palanes "ATLAS".
- CLÁUSULA SEGUNDA** - A Comodatária se obriga quando solicitada a cobrir todas as programações festivas de município e divulgação dos atos, editais, e comunicações de interesse da municipalidade, gratuitamente.
- CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente contrato é pelo prazo de 15 (quinze) meses a contar desta data.
- CLÁUSULA QUARTA** - Usado o imóvel objeto deste contrato, de conformidade com a CLÁUSULA TERCEIRA de volve-lo a COMODANTE, sem ônus de qualquer espécie, com as benfeitorias existentes, seguindo-se a restituição pelo disposto nos artigos 369 e seguintes do Código Civil.
- CLÁUSULA QUINTA** - Fica desde já autorizado a COMODATÁRIA, a proceder as benfeitorias que a seu critério julgar necessárias ao bom uso do imóvel procedendo sempre na forma do artigo 316 do Código Civil.
- CLÁUSULA SEXTA** - A Comodatária ficará isenta de impostos e taxas durante a vigência do contrato, ficando a seu cargo o pagamento de luz e força.
- CLÁUSULA SÉTIMA** - A Comodatária, usará o imóvel como se seu fosse, usando de toda diligência na conservação, até final restituição.

CLÁUSULA OITAVA - A Comodatária poderá rescindir o presente contrato por sua conveniência, mediante aviso escrito à Comodante com o prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA NONA - Entrará desde já a Comodatária na posse do imóvel objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para reger a competência do fóro, elegem as partes para seu domicílio contratual a Comarca de Fogi das Cruzes, com renúncia expressa de qualquer outra.

E por estarem assim, certos e ajustados foi mandado lavrar o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Guararamã.....de.....de 1974.

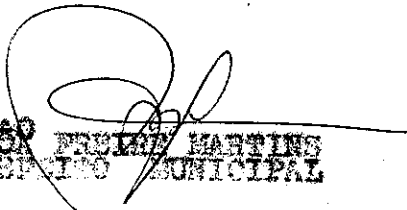
JOÃO FREIRE MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MAXIMINO DE MELLO  
DIRETOR PROPRIETÁRIO DO SERVIÇO  
DE ALTO FALANTES ATLAS

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Guararamã, em 22 de março de 1974.

  
JOÃO FREIRE MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL